

nº *.141.***-54, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C nível 02, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 644, de 23.08.23 – Art. 1º Aplica ao servidor LUIZ PAULO JOSÉ MARQUES, Matrícula SIAPE nº 03*56, CPF nº ***.856.437 - ** a penalidade de suspensão por 12 (doze) dias. Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 23102.001964/2021-65).**

Nº 645, de 23.08.23 – Art. 1º Dispensa CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL, SIAPE nº 24*56, CPF nº ***.534.***-34, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior, Associado nível 01, de substituir o titular da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 646, de 24.08.23 – Art. 1º Designa VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, matrícula SIAPE nº 19*80, CPF nº ***.503.***-78, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão E-407, para substituir o titular da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 647, de 24.08.23 – Art. 1º Designa REINALDO MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 10*24, Analista de Tecnologia da Informação e ARTUR FIGUEIREDO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 20***11, Analista de Tecnologia da Informação, para desempenho da função de fiscais requisitantes titular e substituto, respectivamente, da execução do termo de contrato nº 14/2023, celebrado entre a UNIRIO e a empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP), inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36; termo esse proveniente da dispensa nº 24006/2023, no valor total de R\$ 518.993,67 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), para contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra – telefonia de voz sobre IP (VOIP), com fornecimento de software, instalação, suporte, manutenção, atualização de versões e prestação de assistência técnica durante toda a vigência contratual. Art. 2º Os servidores desempenharão as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que os servidores nomeados foram expressamente cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor dos servidores ora nomeados, para conhecimento e demais providências.